



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RESENDE  
Gabinete do Prefeito

Publicado em <u>21/12/10</u>
Edição n.º: <u>020 II 056</u>
Jornal: <u>5.0</u>
<u>Juliana</u>
Assinatura

## LEI Nº 2801, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

**EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2381, DE 30  
DE DEZEMBRO DE 2002 - CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

### O Prefeito Municipal de Resende:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a Lei n.º 2381, de 30 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal, a vigor com as seguintes alterações:

#### “Art.120 (...)

##### II (...):

a) Quando a realização do serviço exigir formação em nível superior de ensino ou registro em órgão de classe instituído por lei: R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ano, que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês de maio de cada exercício.

**Art. 2º** - Fica revigorado o art. 2º da Deliberação n.º 952/1975.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**José Rechuan Junior**  
Prefeito Municipal